

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº 2110, de 27 de Setembro de 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2037, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei nº 2.037, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 2º. O valor para atender as despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei fica fixado na importância de até **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022:

*Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO*

*Funcional: 04.122.2000.2400.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização*

*Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita*

*Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 5 de outubro de 2022 .

**Vanda Cristina Camilo**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IASMIN MENEZES DE OLIVEIRA